



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5214

MACAPÁ, 10 DE AGOSTO DE 1988 - 4ª - FEIRA

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. BENTO GÓES DE ALMEIDA

Secretário de Agricultura  
Dr. JOSÉ HILTON BRANDÃO

Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde  
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1076 de 01 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28790.004882/88-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, a SEBASTIÃO SANTOS FARIAS, matrícula nº 2.071.616, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais ser incorporada a importância equivalente a cinco quintos (5/5) do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, na forma da alínea "b", § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, acrescidas das vantagens financeiras previstas no § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, alterada pelo Decreto-lei nº 2.270/85.

Macapá-AP, em 01 de agosto de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1077 de 01 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta no Proc. nº 28840.002597/88-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a VASCO GOMES DA COSTA, matrícula nº 2.260.094, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, Classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem incorporadas as frações equivalentes a quatro quintos (4/5) da função de confiança de Assistente da Divisão de Aperfeiçoamento e Especialização/SEEC, código DAL-202.3, e um quinto (1/5) da função de confiança de Diretor de Estabelecimento de Ensino, código DAI-201.3, na forma da alínea "b", § 3º do artigo, 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, acrescidas das vantagens financeiras previstas no § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, alterada pelo Decreto-lei nº 2.270/85.

Macapá-AP, em 01 de agosto de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1078 de 01 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004971/88-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, até ulterior deliberação, a servidora MARIA HILMA MORAIS DE AZEVEDO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A" referência NM-20, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador conforme a Ordem de Serviço nº 002/86-GABI;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1092 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1410/88-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA DE FÁTIMA LIMA MACHADO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Integração Social código DAS-101.1, do Departamento de Migração/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1093 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1413/88-CAB/SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ALTAMIRA PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Assistência ao Menor nº 06, código DAS-101.1, do Departamento de Assistência ao Menor/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1095 de 08 de agosto de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1410/88-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RUTH GONÇALVES BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Integração Social, código DAS-101.1, do Departamento de Migração/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1097 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1414-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DE FÁTIMA LIMA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Orientação e Colocação, código DAS-101.1, do Departamento de trabalho/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1098 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1400/88-CAB/SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar GERDILUCE FERREIRA PADILHA, da fun

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cz\$ 5.040,00  
\* Outras Cidades ..... Cz\$ 12.442,50  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cz\$ 45,00  
Número atrasado ..... Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ção de confiança de Assistente da Divisão de Controle Habitacional, código DAI-202.3, do Departamento de Habitação / SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1099 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1400/88-CAB/SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, BOANERGES DOS SANTOS NUNES FILHO, ocupante do emprego de Agente de Serviços Complementares, código LT-NM-806, classe "A", referência NM-18, da Tabela Permanente do Governo deste Território para exercer a função de confiança de Assistente da Divisão de Controle Habitacional, código DAI-202.3, do Departamento de Habitação Social/SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1100 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0572/88-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor MARIVALDO JARDIM LOBATO Agente Administrativo, Cód. LT-SA-701, classe "A", ref. 20, pertencente a Tabela Permanente do Governo do Território, lotado na Secretaria de Agricultura, da função de Assistente da Divisão de Fitotecnia, código DAI-202.3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1101 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0572/88-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário a servidora MARILDA CÉLIA COSTA SIMÕES, Agente Administrativo, Cód. -SA-701, classe "Especial", ref. 32 pertencente ao Quadro Permanente do Governo do Território, lotado na Secretaria de Agricultura, para exercer a função de Assistente da Divisão de Fitotecnia, cód. DAI-202.3, do Departamento de Produção Agropecuária-SEAG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governador do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1102 de 08 de agosto de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28760.002359/88-CABI,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1064, de 29 de julho de 1988 publicado no Diário Oficial do Território de nº 5209, de 03 de agosto de 1988, que passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Amapá, até ulterior deliberação, a servidora RAIMUNDA CREUZA DE SOUZA FIGUEIREDO, ocupante do emprego de Médico Veterinário, código LT-NS-521, classe "A", referência NS-08, pertencente a Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Agricultura-SEAG, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais Vantagens do referido emprego.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme a orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 08 de agosto de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 021/88-SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representada por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no que dispõe o Artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69, Artigo 19 do Decreto (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986 e Artigo 22, inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, observadas as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 0014/87-GABI, de 15 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo primordial do presente Convênio é a prestação de serviços, necessários e imprescindíveis à Secretaria de Saúde, por profissionais de nível superior, médio e elementar, previamente indicados pela Secretaria de Saúde, e que atuarão no Município de Mazagão de acordo com o Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos para a Prefeitura Municipal de Mazagão no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados);

b) Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Con -

vênio, através das Secretarias de Saúde, Finanças e Administração;

c) Exercer o controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de recursos humanos, através da Secretaria de Administração, conforme determinado nos Artigos 19 e 14 da Ordem de Serviço nº 0014 / 87-GABI, de 15 de novembro de 1987.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através das Secretarias de Saúde e Administração, possam acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas deste Convênio no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal - F.P.E., Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº, emitida em de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos, financeiros no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados) destinados à execução deste Convênio serão liberados de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá duração de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território será feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), de de 1988

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 021/88 - SESA

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 021/88-SESA, CELEBRA DO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A SECRETARIA DE SAÚDE, POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR, QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO.

Em Cz\$ 1,00

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3132.00	Outros Serv. e Encargos	F.P.E.	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados).

Macapá-Ap, de de 1988

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Secretário de Saúde

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA-Substituto

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 029/88 - SEPS  
Processo nº 28780.001499

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A FIRMA CONSTRUTORA VILHENA LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

I - PREÂMBULO:

1.1 - CONTRATANTES:

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Promoção Social, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador - Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma CONSTRUTORA VILHENA LTDA, CGC/MF nº 04.841/151/0001 - 23, situada a Avenida Mendonça Junior 866, nesta cidade, representado neste ato pelo Senhor EURICO VILHENA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

1.2 - FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este Contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 22, Inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300, e autorizado pelo Senhor Secretário de Promoção Social, em 20/06/88, de acordo com a Portaria nº 580, de 30/03/88.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução pela CONTRATADA - em regime de empreitada global da reforma do prédio do Centro de Atenção ao Menor nº 2, unidade desta Secretaria, nesta cidade de Macapá.

2.2 - MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, empregando mão-de-obra de boa qualidade.

## 2.3 - ALTERAÇÃO DO PROJETO - OMISSÕES:

Qualquer alteração do Projeto, ou adoção de diretrizes técnicas, não constantes do Projeto, da Planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela CONTRATADA dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do CONTRATANTE, reservando-se a este de dar solução nos casos de trabalhos e de introduzir modificações sem anuência da CONTRATADA.

## 2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização dos serviços será feita pela Comissão Fiscal designada pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a Fiscalização no serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade, técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços. Obriga-se ainda a mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Comissão Fiscal permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da Fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

## 2.5 - DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Comissão Fiscal do CONTRATANTE terá amplos poderes para mediante instrução por escrito:

a) exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiro, mestre e operários que embarcem a Fiscalização, substituindo-os dentro de 48:00 horas, caso não seja atendido seus pedidos ou a sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;

c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) determinar ordem de prioridade para os serviços;

e) exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:  
3.1 - GENÉRICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações técnicas e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

a) contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas inflações que cometer;

b) ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que consideradas por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

## IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

## 4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão andamento previstos nos cronogramas das obras, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento).

## 4.2 - PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Primeira Ordem de Serviço dada pelo CONTRATANTE.

## 4.3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A Fiscalização dos serviços ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura do Termo de Verificação, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual pode ser utilizada a obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os mesmos serviços em estágio de observação pelo prazo de 06 (seis) meses durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da SEPS e sem ônus para o Governo, se fizerem necessárias.

## V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

## 5.1 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de Cz\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzados), valor este que será pago mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela Fiscalização da SEPS. O pagamento da última parcela dos serviços cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, só será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento de Obras e Serviços.

## 5.2 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Poderá ser retido pagamento de qualquer fatura no todo ou em partes, nos casos de trabalhos defeituosos ou débito da CONTRATADA para com terceiros ou para com o CONTRATANTE, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a este.

## 5.3 - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à Conta dos recursos da UNIÃO, no valor de Cz\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzados), Projeto/Atividade: 15814862.466-Assistência e Promoção Social - Sub-Projeto: Construções e Reforma, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 88NE00107, emitida em 1º julho de 1988.

## VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS:

## 6.1 - MULTAS:

a) a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, caso no dia e sem justa causa não cumprir as obrigações previstas neste Instrumento;

b) a multa de que trata o item anterior, passará para 1% (um por cento) caso a irregularidade não seja sanada no prazo de 48:00 horas;

c) suspensão do direito de licitar com o GIFA e seus órgãos centralizados que poderá ser de 02 (dois) a 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza da falta.

6.2 - Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser de logo deduzida da caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não recolher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

## VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES:

## 7.1 - POR ACORDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos Contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

## 7.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interpe-

lação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir no todo ou em partes os serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) se pela reiteração de impugnação feita pela Fiscalização ou pelo CONTRATANTE ficar evidenciado a má fé e/ou a incapacidade da CONTRATADA;
- d) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- e) se a CONTRATADA deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente comprovado 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato; e
- f) quando paralizadas os serviços ou esgotado o prazo para conclusão da obra até 30 (trinta) dias sem motivo devidamente justificado, o Contrato será automaticamente rescindido.

### 7.3 - INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos Contratantes, não caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força da Legislação trabalhista.

### VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREITADA:

#### 8.1 - DAS SUB-EMPREITADAS:

Poderá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução, dos trabalhos relativos aos serviços em curso, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

### IX - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

#### 9.1 - DO REAJUSTAMENTO:

O preço aceito e estipulado na Cláusula própria, é fixo e irrevogável.

### X - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO:

#### 10.1 - DO DIÁRIO:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços um livro de Ocorrência Diária denominado Diário de Serviço, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos a marcha dos serviços, inclusive as Ordens e Instruções da Fiscalização.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

#### 11.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

### XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

#### 12.1 - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 dias, a contar da data de sua assinatura, e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

### XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

#### 13.1 - FORO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro desta cidade de Macapá-capital do Território Federal do Amapá, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente renuncia.

E, por estarem justo, combinados e de comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente CONTRATO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá,

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA VILHENA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
PLANO DE APLICAÇÃO Nº 027/88-CSP/SEPS

OBRA OU SERVIÇO: Reforma Parcial do CAM - 02

LOCALIZAÇÃO : Macapá - AP.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cz\$)	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
- Valor a ser empenhado a favor da firma CONSTRUTORA VILHENA LTDA - CGC/MF nº 04.841.151/... 0001-23, para execução por empreitada global da reforma parcial do prédio do CAM - 02, unidade desta Secretaria, nesta cidade de Macapá, no prazo de 30 (trinta) dias, isento conforme Inciso I Artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300, alterado pelos Decretos - Leis 2.348/87 e 2.360/87	860.000,00	A EMPENHAR: Cz\$ 860.000,00 a conta dos recursos da União.  PROJETO/ATIVIDADE: 15814862.466 - Assistência e Promoção Social - Sub-Projeto Construção e Reforma.  ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
<b>T O T A L</b>	<b>860.000,00</b>	

- Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Cruzados).

Macapá (AP), 23 de junho de 1988

ELSON BENJAMIN DO CARMO  
Coordenador da CSP/SEPS

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Secretário de Promoção Social

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE APLICAÇÃO Nº 027/88 - CSP/SEPS

ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL (Cz\$)
4.1.1.0.00	UNIÃO	430.000,00	430.000,00	860.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>860.000,00</b>

Macapá (AP), 23 de junho de 1988

ÉLSON BENJAMIN DO CARMO  
Coordenador da CSP/SEPS

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Secretário de Promoção Social

LEAL SANTOS NORTE S.A.  
CGC MF nº 14.539.373/0001-40  
JUCAP nº 16300000352  
MACAPÁ-AP

Capital Autorizado..... Cz\$ 900.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cz\$ 432.031.985,00  
Capital Integralizado..... Cz\$ 379.481.985,00

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 19 DE AGOSTO DE 1988

1. DATA, HORA E LOCAL - No dia 19 (primeiro) de agosto de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 09:00 (nove) horas, na sede social da Companhia, sita no Km 20 (vinte) da margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, Distrito Industrial de Macapá, Território Federal do Amapá.
2. PRESENCAS - Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto e Administradores da Sociedade.
3. COMPOSIÇÃO DA MESA - Presidente: NELSON RIET CORRÊA. Secretário: HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA.
4. PUBLICAÇÕES - O Sr. Presidente informou que, embora os anúncios de convocação não houvessem sido publicados pela imprensa, a Assembléia poderia ser validamente realizada

TIPOS DE AÇÕES	AUTORIZADO - Cz\$	SUBSCRITO - Cz\$	INTEGRALIZADO - Cz\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	450.000.000,00	217.119.144,00	217.119.144,00	217.119.144
Preferenciais	450.000.000,00	214.912.841,00	162.362.841,00	214.912.841
TOTAL	900.000.000,00	432.031.985,00	379.481.985,00	432.031.985

6. CONSELHO FISCAL - Não foi instalado no exercício.
7. FORMA - A Assembléia deliberou aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos.
8. ENCERRAMENTO E ASSINATURA - Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, a Assembléia foi encerrada, sendo lavrada esta ata sumária que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos seguintes acionistas, perfazendo o "quorum" previsto em lei: NELSON RIET CORRÊA, Presidente da Assembléia; HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA, Secretário; IWAM JAEGER, GLEY CASTRO FONSECA; RONALDO GOMES ALMEIDA; LEAL SANTOS PESCADOS S.A.; Nelson Riet Corrêa, Diretor Presidente; Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca, Diretor Superintendente; p.p. ARMANDO DUARTE DA SILVA; p.p. ISAPAR-PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A.; p.p. REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.; p.p. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.; p.p. COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA; p.p. FERTISUL S.A.; p.p. ASFALTO FRIO IPIRANGA S.A. p.p. TROPICAL TRANSPORTES S.A.; p.p. COMERCIAL FARROUPILHA S.A.; p.p. CORCEL - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.; p.p. IPIRANGA FLORESTAL LTDA.; p.p. SILINOR S.A.; p.p. HOTÉIS CHAR RUA S.A.; p.p. INDÚSTRIAS REUNIDAS LEAL SANTOS S.A.; p.p. ISAGRO-AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.; p.p. QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A.; p.p. ISATEC-PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA.; p.p. ISA SUL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.; p.p. ISA-RIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

por terem comparecido todos os acionistas, conforme se verifica de suas assinaturas às folhas 002 verso e 003 do Livro Registro de Presença dos Acionistas nº 1, convocados e informados da Ordem do Dia que foram através de carta da Presidência do Conselho de Administração da Sociedade, datada de 20 de julho de 1988.

5. DELIBERAÇÕES - A Assembléia aprovou por unanimidade, após leitura e discussão, a seguinte Proposta do Conselho de Administração: "Senhores Acionistas: Por convir aos interesses sociais, propomos que o capital autorizado da Sociedade seja aumentado para Cz\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzados), correspondendo metade desse valor às ações ordinárias e a outra metade às ações preferenciais, e passando o "caput" do Art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação, mantida a redação de todos os parágrafos do mesmo artigo: Art. 5º - O capital social autorizado é de Cz\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzados), dividido em 900.000.000 (novecentos milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) ordinárias e 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) preferenciais. Em consequência desse aumento, o capital social, autorizado subscrito e integralizado, dividido por tipos de ações passaria a ter a seguinte composição:

S.A.; p.p. REGIÃO SUL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.; p.p. COMÉRCIO E TRANSPORTE PLANALDIESEL LTDA.; p.p. RODOMISSÕES COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.; p.p. GUTERRES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; p.p. CAMPANHA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.; p.p. URUCAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.; p.p. PRODICHEM (SÃO PAULO) PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.: Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca.

CERTIFICAMOS que a presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas das Assembléias Gerais da LEAL SANTOS NORTE S.A.

Macapá(AP), 19 de agosto de 1988.

NELSON RIET CORRÊA  
Presidente da Assembléia

HENRIQUE JOSÉ L.S.V. DA FONSECA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO T.F. DO AMAPÁ

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO:

§AC088 000529

SEC.GERAL  
MARÍLIA CAVALCANTI

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA  
CGC (M F) 05.965.546/0001-09

- ACORDO CELEBRADO ENTRE A PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-

- Aos cinco dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, às 11:00 (onze) horas, no Gabinete da Presidência da CEA, com a presença do Sr. SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS-Presidente da Empresa, Sr. JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO-Diretor Administrativo-Financeiro, e o Sr. RAIMUNDO AZEVEDO COSTA-Prefeito Municipal de Macapá, para juntos discutirem e entrarem num acordo sobre o assunto: Corte de energia elétrica em alguns próprios da Prefeitura de Macapá. Depois dos cumprimentos de praxe, propôs o Presidente da CEA, que fosse deixado de pagar a taxa de iluminação pública, para pagar o atrasado dos próprios da Prefeitura. Ou seja, será pago 10% (dez por cento) do valor do débito dos próprios da Prefeitura, em atraso, mais a conta do mês referente aos próprios. A proposta foi aprovada pelo senhor Prefeito, dizendo que mandará o Sr. ANASTÁCIO-Secretário Municipal de Finanças, providenciar tudo sobre o assunto, a partir do dia 13.08.88. E, por assim estarem de comum acordo, assinam as partes este Termo, em

duas vias de igual teor. Macapá, 05 de agosto de 1988.

SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS  
Diretor-Presidente - CEA

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO  
Diretor Adminis. Financeiro-CEA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. HILÁRIO NUNES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCY/MCP-733/88, em que "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., é reclamada de que a audiência de instrução e julgamento do referido processo foi

adiada para o próximo dia 19.9.88, às 09:20h.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 02 de agosto de 1988.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS  
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. ARNALDO TAVARES DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCJ/MCP-740/88, em que ÓTICA MENINA, é reclamada de que a audiência de instrução e julgamento do referido processo foi adiada para o próximo dia 19.9.88, às 10:00h.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 02 de agosto de 1988.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS  
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO a Srª. DJANIRAMES QUITA GARCÊS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº JCJ/MCP-732/88, em que J. M. DE ARAÚJO é reclamada, de que a audiência de instrução e julgamento do processo ficou adiada para o próximo dia 19.09.88, às 09:00h.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 02 de agosto de 1988.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS  
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
Território Federal do Amapá  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DE FRANCISCO MIRANDA MENDES. NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO E DE MENORES DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DESTA TERRITÓRIO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. FAB s/nº, tem andamento a ação nº 1.574 de Infração Social em que é infrator o bar denominado "Encontro dos Amigos", de responsabilidade do Sr. FRANCISCO MIRANDA MENDES, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Expediu-se o presente EDITAL com o prazo de trinta (30) dias, conforme despacho determinado às folhas 11(onze) do mesmo auto. Fica, pelo presente, intimado o responsável pelo estabelecimento acima mencionado, para no prazo de (30) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final, a fim de tomar ciência da sentença de fls. 05, na qual foi condenado a pagar a multa de 01 valor de referência. E para que chegue ao conhecimento do infrator supra mencionado, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria dos Anjos Tavares da Silva, Diretora de Secretaria Substituta da Vara Criminal e de Menores, subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
Território Federal do Amapá  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ADELINO DE ABREU PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenidas Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Suprimento Judicial de Autorização Marital. Processo Cível nº 21.281/88, em que é (são) Requerente (s) MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA PINHEIRO, residente nesta cidade, à Rua Hildemar Maia, nº 2050, bairro do Buritizal e Requerido (s) ADELINO DE ABREU PINHEIRO, e constando dos autos que o (a) réu(ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de 29 de junho de 1988, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) ADELINO DE ABREU PINHEIRO, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar, Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor de Secretaria da Vara Cível

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pela Lei 4.215/63 (estatuto da OAB), convoca os advogados inscritos nesta Seccional que não cumpriram o disposto no inciso XXII do art. 87 do Estatuto da OAB para que o cumpram, no prazo de 30 (trinta) dias, nos ditames do item III do art. 110 do mesmo diploma legal.

Macapá-AP., 1º de agosto de 1988.

Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES  
Presidente da OAB/AP.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T.F.  
DO AMAPÁ  
C.G.C (M.F) 05.694.575/0001-75

COMUNICAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Território Federal do Amapá, torna público que o senhor PE RY ARQUILAU DA SILVA, requereu e foi deferido pela Diretoria o seu afastamento do cargo que exerce como Presidente do referido Sindicato, a contar do dia 14 de setembro de 1988 a 16 de novembro de 1988, passando a ocupar a Presidência o Vice-Presidente, Sr. RAIMUNDO GUEDELHA LEÃO, durante o afastamento do titular.

Macapá-AP., 08 de agosto de 1988.

A DIRETORIA DO STIUP